

Fls.

Processo: 0043514-08.2018.8.19.0021

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Autor: PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Autor: QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
Autor: QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Autor: EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS
Interessado: AEAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessado: ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA
Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Interessado: LUIZ CLAUDIO FERREIRA GARCIA
Interessado: CESAR RICHIA TEIXEIRA ANANIAS -PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: HELIPARK TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO
Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A.
Interessado: LÉIA CARVALHO SOUSA
Interessado: CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
Interessado: MARLENE CARVALHO BARRETO
Interessado: UNIK S.A.
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I
Leiloeiro: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em 27/01/2020

Decisão

1) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA NO STJ

1.1) Fls. 41.560/41.614. CC 166.072 (decisão liminar de 29.05.2019). As informações acerca do ofício de comunicação da decisão liminar foram enviadas ao STJ em julho/2019, conforme fls. 41.921 e 41.922 ora acostados pelo juízo. O fato fora noticiado em decisão à fl. 35.611, item 2.1.

1.2) Fls. 41.666/41.765. CC 166.072 (decisão meritória de 02.08.2019). Acusei ciência da decisão de mérito havida no conflito de competência, a qual fixou a competência deste juízo da recuperação judicial quanto aos bens das recuperandas. Vide fls. 41.925/41.926.

1.3) Fls. 41.615/41.665. CC 166.480 (decisão liminar de 14.06.2019). Acusei ciência quanto à

decisão liminar e prestei as informações requisitadas, conforme fls. 41.923/41.924.

1.4) Fls. 41.766/41.806. CC 169.199 (decisão liminar de 06.11.2019). Acusei ciência quanto à decisão liminar e prestei as informações requisitadas, conforme fls. 41.927/41.928.

2) COMUNICAÇÕES DE JUÍZOS TRABALHISTAS

2.1) Fl. 41.879. Disponibilidade de depósito recursal. OFICIAR (malote digital) ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, referindo-se à RT 0010259-07.2015.5.01.0283, para que remeta em favor deste juízo universal, em conta judicial do Banco do Brasil, os valores disponíveis naquela ação, identificando na transferência o obreiro respectivo;

2.2) Fl. 41.880. Disponibilidade de depósito recursal. OFICIAR (malote digital) ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, referindo-se à RT 0010727-68.2015.5.01.0283, para que remeta em favor deste juízo universal, em conta judicial do Banco do Brasil, os valores disponíveis naquela ação, identificando na transferência o obreiro respectivo;

2.3) 41.881. Disponibilidade de depósito recursal. OFICIAR (malote digital) ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, referindo-se à RT 0011240-36.2015.5.01.0283, para que remeta em favor deste juízo universal, em conta judicial do Banco do Brasil, os valores disponíveis naquela ação, identificando na transferência o obreiro respectivo;

2.4) Fls. 41.882/41.886. Comunicada a transferência de disponibilidades na RT 0010326-69.2015.5.01.0283 (3ª VT Campos dos Goytacazes), em resposta a nosso Ofício 350/2019/OF. O valor capital de R\$ 11.570,16 (fl. 41.884) consta depositado na conta judicial 600103014320, parcela 2, vinculada a este processo, fato hoje conferido no site do Banco do Brasil.

2.5) Fl. 41.887. Comunicada, por e-mail, a transferência de disponibilidades na RT 1000602-86.2018.5.02.0090 (90ª VT São Paulo), sem referência à nossa solicitação, no importe de R\$ 1.023,84 em 26.11.2019. NÃO LOCALIZEI este depósito com vinculação a este processo. Assim, OFICIE-SE ao juízo de origem do e-mail, solicitando que remeta o COMPROVANTE da transferência bancária ao Banco do Brasil, para localização do depósito noticiado.

2.6) Fls. 41.888/41.896. Comunicada a transferência de disponibilidades na RT 0010061-67.2015.5.01.0283 (3ª VT Campos dos Goytacazes). O valor capital de R\$ 8.901,56 (fl. 41.892) consta depositado na conta judicial 600103014320, parcela 1, vinculada a este processo, fato hoje conferido no site do Banco do Brasil.

3) AO CARTÓRIO

3.1) Cumprir o que foi determinado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5 supra, oficiando por malote digital aos juízos trabalhistas ali referidos;

3.2) Fls. 41.901/41.911. Desentranhar e formar impugnação de crédito em apenso, nos moldes habituais.

4) ÀS RECUPERANDAS E AO AJ

4.1) Tomar ciência dos itens 1 e 2 supra.

Duque de Caxias, 27/01/2020.

Claudio Augusto Annuza Ferreira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudio Augusto Annuza Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4USX.YY68.5U2Y.TWK2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos